

CONTRATO



Entre:

ARTEMREDE, TEATROS ASSOCIADOS, com sede em Santarém, no Teatro Sá da Bandeira, Rua João Afonso, nº 7, 2000-055 Santarém, e escritório na Rua Miguel Bombarda, 4-R/C, 2000-080 Santarém, NIF 513798773, representada por Luís Filipe Correia Dias, na qualidade de Presidente da Direção, e Marta Martins, na qualidade de Diretora Executiva, adiante designada 1ª OUTORGANTE.

e

RADAR 360º- ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com sede na Rua do Rosmaninho, n.º217, 4455-551 Perafita Matosinhos, NIF 507294157, representada por Julieta Rocha Rodrigues, na qualidade de representante legal, adiante designada 2ª OUTORGANTE.

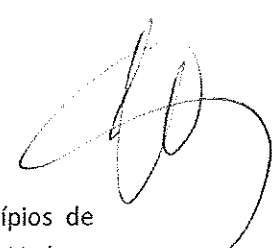
Considerando:

- a) A Decisão de Adjudicação tomada por despacho conjunto do Presidente da Direção e da Diretora Executiva no dia 17 de março de 2022 relativa ao procedimento de aquisição de serviços de natureza artística para coprodução, criação e apresentação do espetáculo denominado **A FEIRA**, pela RADAR 360º - Associação Cultural no âmbito da programação da ARTEMREDE, do projeto *Territórios Pertinentes – Programação Cultural em Rede*;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato;
- c) Que a despesa inerente ao contrato está inscrita no orçamento para o ano de 2022.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo anexo I (Sinopse e Ficha Artística e Técnica do Espetáculo e Plano de Digressão).

CLÁUSULA 1ª (Objeto/âmbito)

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de serviços de natureza artística para coprodução, criação e apresentação do espetáculo denominado **A FEIRA**, pela RADAR 360º - Associação Cultural no âmbito da programação da ARTEMREDE.



- a) O espetáculo **A FEIRA**, será coproduzido, criado e apresentado nos municípios de Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Pombal, Sobral de Monte Agraço, Tomar e Torres Vedras, no âmbito do projeto **Territórios Pertinentes** – Programação Cultural em Rede;
- b) O espetáculo **A FEIRA**, será apresentado nas seguintes datas, locais e horários:
- 25 de março de 2022, no Jardim do Marquês de Pombal, às 21:00 e às 22:15, em Pombal;
 - 3 de abril de 2022, no Jardim da República, às 21:30 e às 22:30, em Abrantes;
 - 8 de abril de 2022, na Praça 8 de maio, às 21:30 e às 22:30, em Alcanena;
 - 23 de abril de 2022, na Praça da República, às 21:30 e às 22:30, em Tomar;
 - 30 de abril de 2022, Praça 25 de Abril (Zona envolvente ao Mosteiro), às 21:30 e às 22:30, em Alcobaça;
 - 07 de maio de 2022, na Praça Dr. Eugénio Dias, às 21:30 e às 22:30, em Sobral de Monte Agraço;
 - 14 de maio de 2022, na Praça 1º de maio, Ramalhal, às 21:30 e às 22:30, em Torres Vedras;
- c) O documentário, produzido no âmbito do projeto, será apresentado no dia 15 de maio de 2022, às 15:00, no Centro de Artes e Criatividade em Torres Vedras.

CLÁUSULA 2ª

(Duração)

- O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará até ao seu integral cumprimento.
- A 2ª OUTORGANTE aceita a alteração das datas, horários e locais referidos na Cláusula anterior desde que não interfiram com compromissos seus anteriores e já assumidos e as condições do novo espaço sejam adequadas à apresentação do espetáculo e desde que tais alterações sejam comunicadas à 2ª OUTORGANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data inicialmente prevista ou à nova data agendada, consoante se adie ou antecipe a apresentação.

CLÁUSULA 3ª

(Características)

- A 2ª OUTORGANTE obriga-se a prestar os serviços de natureza artística conforme descrito na Cláusula Primeira e no Anexo I ao presente contrato, que dele faz parte integrante.
- O espetáculo **A FEIRA**, será coproduzido, criado e apresentado nos municípios de Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Pombal, Sobral de Monte Agraço, Tomar e Torres Vedras, no âmbito do projeto **Territórios Pertinentes** – Programação Cultural em Rede;
- O espetáculo de circo contemporâneo **A FEIRA** é uma criação da RADAR 360º, com direção artística de Julieta Rodrigues, que é uma Feira-Circo de autor, que reinventa em permanência as suas próprias regras e que provoca o diálogo entre tradição e contemporaneidade, emoções e pensamento;

4. Para além do trabalho de investigação, a equipa artística vai entrevistar e trabalhar com pessoas ligadas a esta atividade em cada território, convidando-as a integrar o espetáculo e a construir **A FEIRA** como um espaço de encontro entre pessoas, memórias e linguagens. **A FEIRA** é a criação de uma comunidade, ainda que efémera e nómada;
5. A equipa responsável pela criação e apresentação do espetáculo será composta por:
 - a. **Direção Artística:** Julieta Rodrigues
 - b. **Responsável Movimento e Assistência de Encenação:** António Oliveira
 - c. **Interpretação:** André Araújo, Douglas Melo, Marisa Vieira, Mavatiku José, Pedro Matias, Pedro Estevam, Patrícia Queirós, Pedro Henriques e Ricardo Passos;
 - d. **Cenografia, Adereços e Figurinos:** Hugo Ribeiro
 - e. **Sonoplastia:** Filipe Lopes
 - f. **Direção técnica e montagem:** Boca de Cão
 - g. **Operação de Som** - Rafael Maia ou Bernardo Bento
 - h. **Produção Executiva** – Joana Domingos
 - i. **Operação de Luz e Direção Técnica Global:** Rui Azevedo
 - j. **Vídeo e Fotografia de Cena:** Patrícia Poção
6. A apresentação do espetáculo deve incluir entre 10 a 20 participantes da comunidade local, a selecionar pela equipa artística do projeto;
7. O processo de criação deste espetáculo será objeto de produção de um **Documentário**, realizado por Patrícia Poção, com duração entre 30 a 120 minutos, da responsabilidade da Radar 360º, que fará o seu acompanhamento, criação e produção;
8. O espetáculo **A FEIRA** terá duas apresentações, no mesmo dia e em horários sequenciais, em cada município com a duração aproximada de 1 hora cada.
9. O local de apresentação do espetáculo e do documentário poderá ser espaço convencional ou não convencional, desde que salvaguardadas as condições físicas e técnicas para a sua realização e por acordo entre as partes.
10. A atividade a desenvolver com a pretendida contratação é efetuada com autonomia técnica, não se encontrando a 2ª OUTORGANTE sujeita a poderes disciplinares ou hierárquicos da entidade adjudicante;
11. A 1ª OUTORGANTE não fica obrigada a contratar para a 2ª OUTORGANTE qualquer seguro de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA 4ª

(Preço e condições de pagamento)

1. Por todos os serviços e direitos objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, a 1ª OUTORGANTE pagará à 2ª OUTORGANTE o preço global de **105.995,00€ (cento e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros)** para Pesquisa, Residências, Criação e para apresentação de duas sessões do espetáculo com o documentário em cada um dos municípios coprodutores: Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Pombal, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Vedras, incluindo todos os encargos associados com estas apresentações, correspondentes a:
 - a) **43 975,00 € (quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco euros) Equipa Artística**, referentes a:
 - i. **5.650,00€ (cinco mil seiscentos e cinquenta euros)** à Direção Artística e Encenação;



- ii. 4.235,00€ (quatro mil duzentos e trinta e cinco euros) ao Responsável Movimento e Assistência de Encenação;
 - iii. 31.240,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta euros) à equipa de 9 intérpretes;
 - iv. 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros) Desenho de Cenografia, Adereços e Figurinos;
- b) 12 300,00 € (doze mil e trezentos euros) Equipa técnica, referentes a:**
- i. 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Produção;
 - ii. 3.000,00€ (três mil euros) Sonoplastia;
 - iii. 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Direção Técnica e Montagem;
 - iv. 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) à Operação de Som;
 - v. 2.000,00€ (dois mil euros) Operação de Luz e Direção técnica global.
- c) 6.2000,00€ (seis mil e duzentos euros) para realização e apresentação do Documentário, Vídeo e Fotografia de Cena;**
- d) 5.180,00€ (cinco mil cento e oitenta euros) Deslocações: máximo 14.389 km (valor fixo de 0.36€/km), referentes a:**
- i. 290,00€(duzentos e noventa euros) Residências (pesquisa e recolha) – 806km;
 - ii. 300,00€ (trezentos euros) Residências Visitas (técnicas e formação) – 833km;
 - iii. 4.433,00€ (quatro mil quatrocentos e trinta e três euros) Apresentação (residência, formação e apresentação) – 12.312 km;
 - iv. 157,00€ (cento e cinquenta e sete euros) Documentário (apresentação) – 438km;
- e) 11.820,00€ (onze mil oitocentos e vinte euros), Alimentação, referentes a:**
- i. 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros), Residências (pesquisa e recolha e Visitas técnicas e formação) - 5 pessoas x 8 refeições (valor fixo de 10€/refeição) x 7 municípios;
 - ii. 8.960,00€ (oito mil novecentos e sessenta euros), Apresentação (residência, formação e apresentação) - 16 pessoas x 8 refeições (valor fixo de 10€/refeição) x 7 municípios –
 - iii. 60,00€ (sessenta euros), Documentário (apresentação) - 3 pessoas x 2 refeições (valor fixo de 10€/refeição) x 1 município.
- f) 14.420,00€ (catorze mil quatrocentos e vinte euros), Alojamento – referentes a:**
- i. 1.834,00€ (mil oitocentos e trinta e quatro euros), Residências (pesquisa e recolha) – 2 noites para 5 pessoas (1 quarto single a 35€/noite e 2 quartos duplos a 48€/noite) x 7 municípios;
 - ii. 1.834,00€ (mil oitocentos e trinta e quatro euros), Residências (Visitas técnicas e formação) – 2 noites para 5 pessoas (1 quarto single a 35€/noite e 2 quartos duplos a 48€/noite) x 7 municípios;



- l. 10.752,00€ (dez mil setecentos e cinquenta e dois euros),
Apresentação (residência, formação e apresentação) – 4 noites para
16 pessoas (8 quartos duplos a 48€/noite) x 7 municípios.
 - g) 10.000,00€ (dez mil euros), **Cenografia e Adereços**
 - h) 2.100,00€ (dois mil e cem euros) **para seguro dos participantes;**
- 2. As quantias devidas pela 1ª OUTORGANTE, nos termos do presente contrato, serão pagas da seguinte forma:
 - a) 60.000,00€ (sessenta mil euros), até 15 dias após a data de assinatura do contrato;
 - b) 30.000,00€ (trinta mil euros), até 2 de maio de 2022;
 - c) 15.995,00€ (quinze mil novecentos e noventa e cinco mil euros), até 30 dias após a última apresentação e documentário.
- 3. As quantias devidas pela 1ª OUTORGANTE, nos termos do presente contrato, devem ser pagas cumprindo o prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas/recibos de quitação, os quais só podem ser emitidos após o vencimento da obrigação respetiva.
- 4. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, para conta com o IBAN: PT50 0035 0331 00004983 100 60 - Caixa Geral De Depósitos.
- 5. Em caso de discordância por parte da 1ª OUTORGANTE quanto aos valores indicados nos documentos de quitação, deve esta comunicar à 2ª OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a 2ª OUTORGANTE obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento de quitação corrigido.
- 6. As faturas/recibos de quitação deverão ser emitidas em nome da ARTEMREDE Teatros Associados, com NIPC 513798773, com sede na Rua João Afonso, nº7 2000-080 Santarém e com a referência ao espetáculo e ao projeto respetivo: **A FEIRA – Territórios Pertinentes**.
- 7. No valor dos serviços contratados encontram-se incluídas todas as despesas em que a 2ª OUTORGANTE possa incorrer por causa da sua prestação de serviços, todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à 1ª OUTORGANTE, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de outros meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes, licenças e direitos de autor ou de imagem;
- 8. São excluídos do preço contratual, sendo da responsabilidade da 1ª OUTORGANTE, a *Mera Comunicação de espetáculos de Natureza Artística* junto, salvo indicação em contrário e se cumprido o disposto na alínea m) da Cláusula 6ª.

CLÁUSULA 5ª

(Obrigações Principais da 1ª OUTORGANTE)

- 1. Colaborar com a 2ª OUTORGANTE prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrem necessárias para a boa execução do contrato;
- 2. Pagar o valor do contratado.



3. Garantir, diretamente ou através dos seus associados, diretamente ou através dos seus associados, a disponibilidade dos espaços de apresentação do espetáculo e as condições técnicas mencionadas no rider técnico acordado entre as partes.

CLÁUSULA 6ª

(Obrigações Principais da 2ª OUTORGANTE)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente contrato decorrem para a 2ª OUTORGANTE as seguintes obrigações principais:

- a) Criar e apresentar o espetáculo nos termos e condições definidas no presente contrato e demais documentos contratuais;
- b) Incluir no espetáculo entre 10 a 20 participantes da comunidade local onde o mesmo está a ser apresentado;
- c) Garantir a contratação de todos os elementos da sua responsabilidade e eventuais reforços que integram os diferentes períodos de trabalho para criação e apresentação do espetáculo objeto do presente caderno de encargos bem como o pagamento de todas as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela sua participação;
- d) Garantir que tem ao seu serviço profissionais da área da cultura contratados em regime de contrato de trabalho, que serão afetos à execução do espetáculo objeto do presente caderno de encargos;
- e) Garantir as autorizações, livres de qualquer ónus ou encargos, dos participantes/grupos locais que eventualmente possam vir a fazer parte do espetáculo e do documentário;
- f) Garantir, a expensas suas os equipamentos, cenários, figurinos, adereços e todos os elementos necessários à realização dos espetáculos;
- g) Garantir a comparência atempada de todos os elementos da sua responsabilidade e adaptar a apresentação caso não seja possível a comparência de algum interveniente da comunidade local;
- h) Enviar em tempo útil à ARTEMREDE a ficha técnica do espetáculo e eventuais alterações à mesma;
- i) Garantir a boa execução artística e técnica dos espetáculos, atento às condições existentes no espaço e adaptando o espetáculo às condições de apresentação definidas no rider técnico enviado para aluguer de equipamento;
- j) Articular os trabalhos de montagem de cenografia e de equipamento técnico com a empresa responsável pela montagem o equipamento técnico e com as equipas dos municípios que acolhem o projeto;
- k) Facultar, livre de quaisquer ónus ou encargos e atempadamente, todo o material (fotos e textos) necessário para promoção e divulgação do espetáculo;
- l) Garantir a segurança das pessoas e bens da sua responsabilidade, nomeadamente dos participantes locais devendo para o efeito efetuar os seguros que entender adequados;



- m) Sem prejuízo do disposto no número 8 da cláusula 4ª, garantir todas as autorizações, relativas aos direitos de autor e conexos, e que se venham a mostrar necessárias à apresentação do espetáculo contratado, facultando, atempadamente e mediante solicitação prévia, à ARTEMREDE a documentação necessária com vista à Mera Comunicação prévia de Espetáculos de Natureza Artística à Inspeção-Geral das Atividades Culturais;
- n) Garantir a menção à ARTEMREDE, aos municípios de Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Pombal, Sobral de Monte Agraço, Tomar e Torres Vedras, e a inserção dos logotipos respetivos, bem como a referência ao Projeto Territórios Pertinentes, e a inserção dos logotipos relacionados e indicados pela ARTEMREDE em todos os materiais de promoção e divulgação que sejam de iniciativa da ADJUDICATÁRIA, durante a itinerância;
- o) Não ceder a sua posição contratual
- p) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.
- q) Comunicar antecipadamente à 1ª OUTORGANTE os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

CLÁUSULA 7ª

(Direitos de Autor)

1. A titularidade do direito de autor, na sua vertente patrimonial, sobre o **Documentário**, incluído no presente contrato pertence, em partes iguais, à 1ª OUTORGANTE e a 2ª OUTORGANTE, que o podem utilizar, sem que à 2ª OUTORGANTE seja devida qualquer importância para além da prevista no presente procedimento.
2. Em caso de exploração comercial da obra (documentário) será acordada a percentagem que caberá a cada um dos cotitulares dos direitos de autor sobre a mesma.
3. A 2ª OUTORGANTE obriga-se a:
 - a) Obter a Classificação e distribuição de videogramas;
 - b) Obter a Autorização para a exibição pública de videograma;
 - c) Informar a 1ª OUTORGANTE de todas as solicitações para apresentação do documentário em mostras, festivais ou outras.

CLÁUSULA 8ª

(Dever de Sigilo)

1. A 2ª OUTORGANTE deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à 1ª OUTORGANTE de que possa ter conhecimento ao abrigo ou relação com a execução do contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela 2ª OUTORGANTE.



3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação do contrato.
4. A 2ª OUTORGANTE fica obrigado a garantir o dever de sigilo por todos os participantes no projeto que sejam da sua responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª

(Resolução do contrato)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a 1ª OUTORGANTE, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente contrato, ou o seu cumprimento defeituoso ou concretamente, quando ocorram qualquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis à 2ª OUTORGANTE:
 - a) A prática de atos dolosos ou negligentes;
 - b) O incumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente contrato.
2. O direito de resolução referido no ponto anterior exerce-se mediante declaração enviada ao contratante e tem efeitos imediatos.
3. Para efeitos do número anterior, a 1ª OUTORGANTE notificará, por escrito, a 2ª OUTORGANTE para sanar as deficiências assinaladas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. Não se verificando sanadas as deficiências notificadas, ou deixando de haver, fundamentadamente, interesse na realização tardia do serviço, à 1ª OUTORGANTE assiste o direito de resolver o contrato, operando-se a resolução na data da receção da referida notificação, ou nos 3 (três) dias imediatos ao seu envio.
5. A resolução não prejudica o pagamento à 2ª OUTORGANTE dos fornecimentos já realizados, em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA 10ª

(Incumprimento/Penalidades contrатаis)

1. O incumprimento por qualquer uma das partes do disposto no presente procedimento confere à outra parte o direito a uma indemnização por perdas e danos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, a 2ª OUTORGANTE fica obrigado a devolver as verbas entretanto recebidas proporcionais a cada serviço/espetáculo não efetuado.
3. Se qualquer um dos espetáculos referidos na CLÁUSULA 1ª não se realizarem por culpa imputável ao 2º OUTORGANTE, a 1ª OUTORGANTE só fica obrigada a pagar o valor correspondente aos espetáculos efetivamente realizados, apurada de forma proporcional, constituindo-se a 2ª OUTORGANTE na obrigação de pagar à 1ª OUTORGANTE igual valor por cada espetáculo que não se realize, a título de indemnização por perdas e danos apurada de forma proporcional.



CLÁUSULA 11ª
(Força maior/Doença)

1. Se os espetáculos referidos não se realizarem por motivos de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente contrato. A 2ª OUTORGANTE fica, no entanto, obrigado a devolver as verbas eventualmente recebidas, exceto as que comprovadamente tiver despendido com o objeto do presente contrato.
2. Caso sejam apresentados alguns dos espetáculos, a 2ª OUTORGANTE terá direito ao cachet relativo aos espetáculos efetivamente realizados e despesas de alimentação, deslocação e alojamento correspondentes.
3. A doença de qualquer dos intervenientes no projeto da responsabilidade da 2ª OUTORGANTE não é considerada caso de força maior.
4. Em caso de doença de qualquer dos intervenientes no projeto da responsabilidade da 2ª OUTORGANTE, devidamente confirmada pela 1ª OUTORGANTE, que obste à realização de qualquer uma das ações, a 2ª OUTORGANTE só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente realizados, obrigando-se a 2ª OUTORGANTE à devolução das importâncias, eventualmente, recebidas, em acerto de contas.

CLÁUSULA 12ª
(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta da 2ª OUTORGANTE.
2. Em caso de dúvidas sobre a prevalência dos mesmos aplica-se o disposto no art.º 96º/5 do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 13ª
(Gestor do contrato)

A 1ª OUTORGANTE designa _____ gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no art.º 290.º-A do CCP, na sua versão atualizada.

CLÁUSULA 14ª
(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 15ª
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto a notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.

CLÁUSULA 16ª
(Legislação aplicável)

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
2. Em tudo quanto for omissa no presente contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

Santarém, 21 de março de 2022

A 1ª OUTORGANTE

A 2ª OUTORGANTE

Assinado por: **LUÍS FILIPE CORREIA DIAS**
Num. de Identificação:
Data: 2022.03.21 17:33:50+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

Luís Filipe Correia Dias

Julieta Rocha Rodrigues

Assinado por: **Marta Couto Martins**
Num. de Identificação:
Data: 2022.03.22 12:37:58+00'00'



CHAVE MÓVEL
• • • • •

Marta Martins



ANEXO I

Sinopse e Ficha Artística e Técnica do Espetáculo e Plano de Digressão **A FEIRA**

SINOPSE

A FEIRA é um espetáculo de artes de rua, da companhia RADAR 360º. Inspirados nos fluxos nómadas e itinerantes das Festas e das Romarias, e das Histórias das suas gentes, criamos uma Feira-Circo de autor, que reinventa em permanência as suas próprias regras. Porque vamos à Feira? Que ritual é este? Como vivemos o efémero? A FEIRA como arte da Mistura e do Encontro. Arte multidisciplinar! Este espetáculo é uma coprodução da companhia com a Artemrede. A FEIRA tem Direção Artística de Julieta Rodrigues e inclui um documentário cinematográfico sobre todo o processo de criação e apresentações, realizado por Patrícia Poção.

Breve Descrição

A FEIRA surge-nos como um espaço de encontro entre pessoas, produtos, ideias, energias, espaços, sons, cores e texturas. É um espaço que reúne em si o concreto e o abstrato. Se associarmos a este espaço, ao lado dos road-shows e do circo itinerante, conseguimos mergulhar num universo muito singular, onde convidamos o público a viver uma experiência conjunta. **A FEIRA** permite ocupar uma zona do espaço público, numa forma efémera, consegue transformar a sua própria arquitetura. Ao recriarmos um espaço que é nosso, e ao convidarmos as pessoas a fazerem parte dele, pretendemos sobretudo explorar os domínios das artes do circo e da manipulação de objetos. No circo podemos separar os géneros, e encontramos:

- artes aéreas, artes do palhaço, artes da acrobacia e equilíbrios, artes da manipulação de objetos e as artes inclassificáveis, tal como o ventriloquismo, os atiradores de facas, o faquirismo, etc. Os “Novos” artistas de circo abandonaram a proeza pela proeza, e encontraram no gesto uma forma de expressão ao serviço de uma dramaturgia.

Se por um lado, no circo tradicional e nas feiras populares, o campo das emoções exploradas é circunscrito a uma “paleta” básica de emoções radicais, tal como o medo, o riso ou a admiração pelo virtuosismo, por outro lado na criação contemporânea encontramos uma maior abertura no campo das emoções. São explorados estados emocionais mais subtis, mais complexos, mais contemplativos e por vezes até mais contraditórios.

Com esta criação queremos abrir o diálogo entre as várias artes, e fazer uma reflexão pessoal de ver, e, consequentemente, de interpretar o mundo ou pelo menos o nosso mundo! Queremos criar uma FEIRA-Circo de autor, que reinventa em permanência as suas próprias regras. Arte de mistura, arte multidisciplinar!

Descrição das principais características cénicas e cenográficas do espetáculo:

A FEIRA visa a criação de um espetáculo multidisciplinar, inspirada no Circo nómada e itinerante com sólidos alicerces na investigação cenográfica, na manipulação de objetos e formas animadas, nas técnicas circenses e no teatro físico. A FEIRA é uma peça de rua nómada e itinerante que pretende, um trabalho de pesquisa plástica, circense e teatral.

- O lado da Cenografia - Viajamos do lado mais primitivo dos road-shows até ao lado mais contemporâneo da arquitetura têxtil. A ideia foi criar um espaço com determinadas barracas e tendas que funcionam como palcos e instalações permanentes onde o público é convidado a assistir e a visitar. O espetáculo tem um cariz deambulante, onde as pessoas serão guiadas pelas personagens como se fossem a um museu, mas estamos dentro de uma FEIRA-Circo nómada e itinerante.



- O lado Circense - Trabalharemos com intérpretes que se têm especializado na área da pesquisa da técnica e da reinterpretação dos números tradicionais trazendo a cena, objetos e fisicalidades, que nos colocam em contacto com um circo de autor ainda desconhecido

- O lado Teatral - Explora a habitação desta feira popular por personagens insólitas, que nos podem contar histórias ou vender matérias, explorar momentos de ilusão e de emoção, mas sobretudo que nos guiam neste mundo insólito e estranho.

- **Texto:** A peça é pontuada por pequenos textos de autor que são ditos e produzidos pelos intérpretes, com o apoio da direção artística, que têm a seguinte função: para guiar, acolher e acomodar os públicos, e contarem as histórias de cada território.

Ficha técnica e artística:

Direção Artística: Julieta Rodrigues

Responsável Movimento e Assistência de Encenação: António Oliveira

Interpretação: André Araújo, Douglas Melo, Marisa Vieira, Mavatiku José, Patrícia Queirós, Pedro Estevam, Pedro Henriques, Pedro Matias e Ricardo Passos

Sonoplastia: Filipe Lopes

Operação de Som: Rafael Maia e Bernardo Bento

Produção Executiva: Joana Domingos

Cenografia, Adereços e Figurinos: Hugo Ribeiro

Direção técnica e Operação de Luz: Rui Azevedo

Direção técnica e montagem: Boca de Cão

Vídeo, Fotografia de Cena e Documentário: Patrícia Poção

Coprodução: Radar 360º e Artemrede

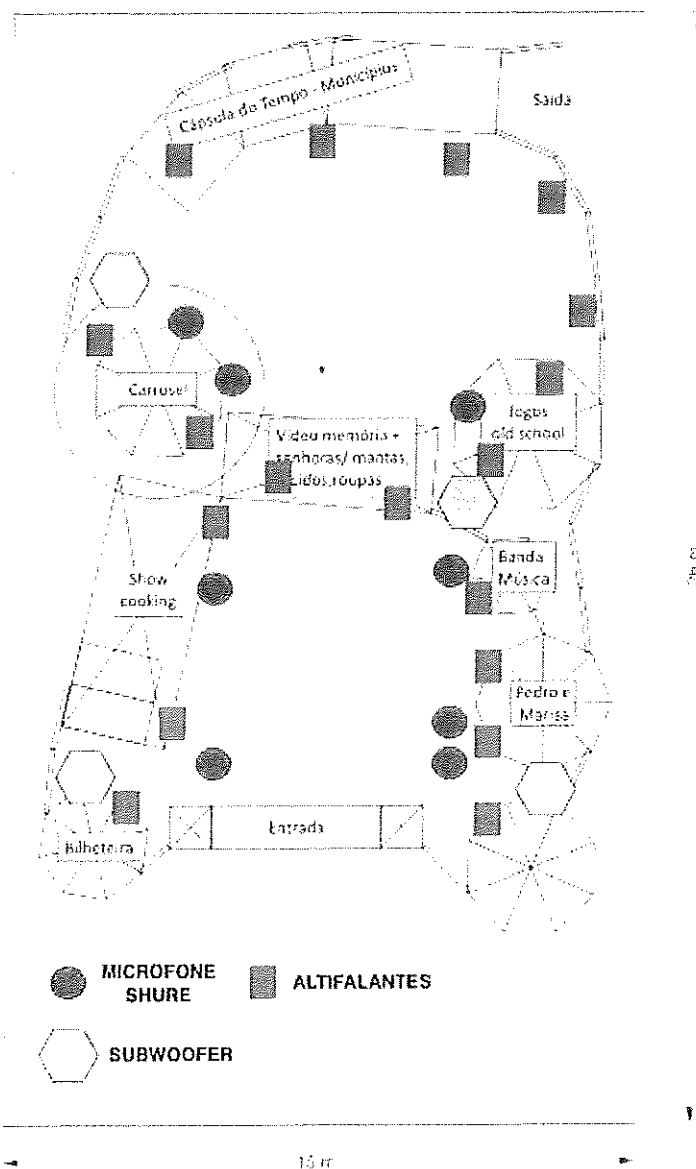
Apoio: Centro 2020 | Programa Operacional Regional do Centro e República Portuguesa - Cultura | DGARTES – Direção-Geral das Artes

LOTAÇÃO: 100 a 150 pessoas.

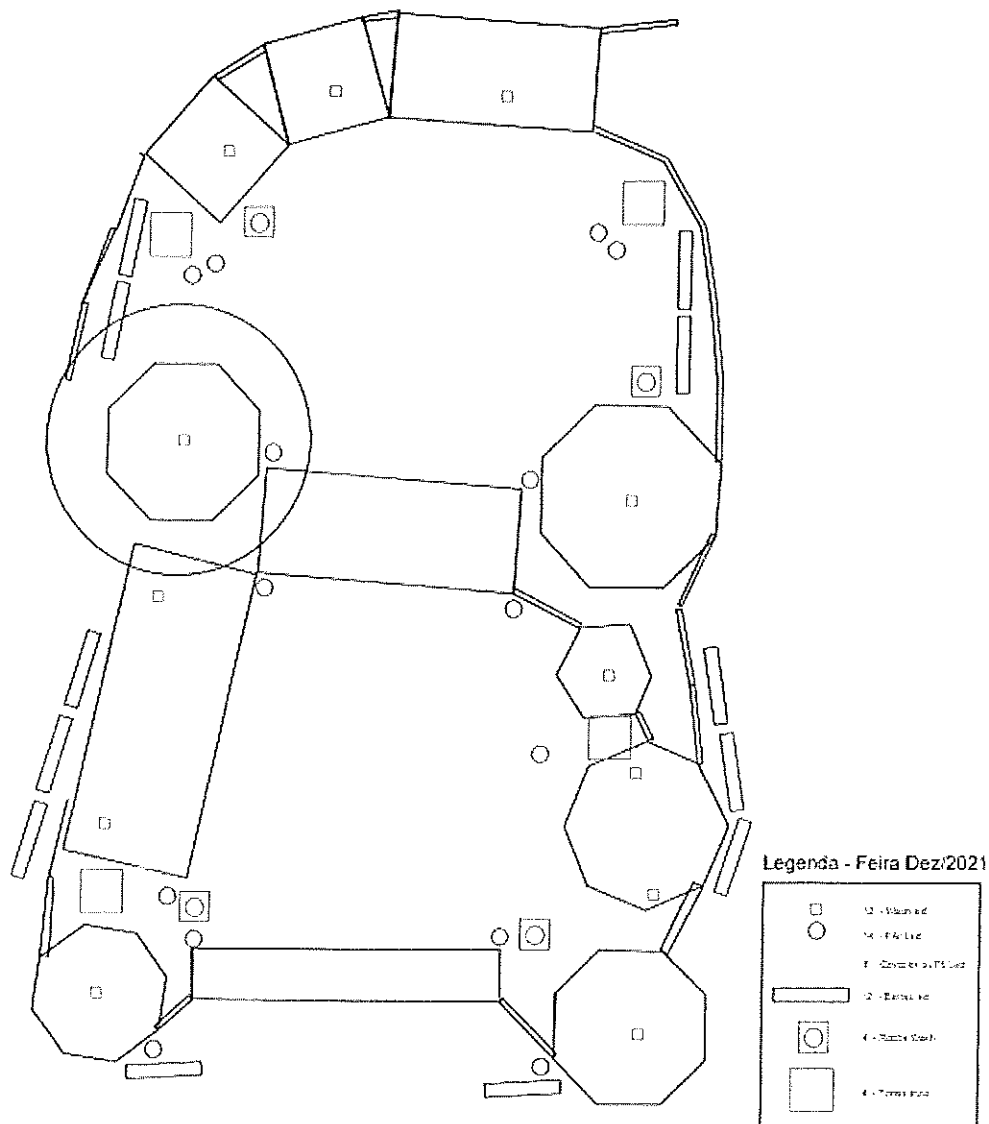
RIDER TÉCNICO DO ESPETÁCULO:

Rider Técnico de Som - "FEIRA"

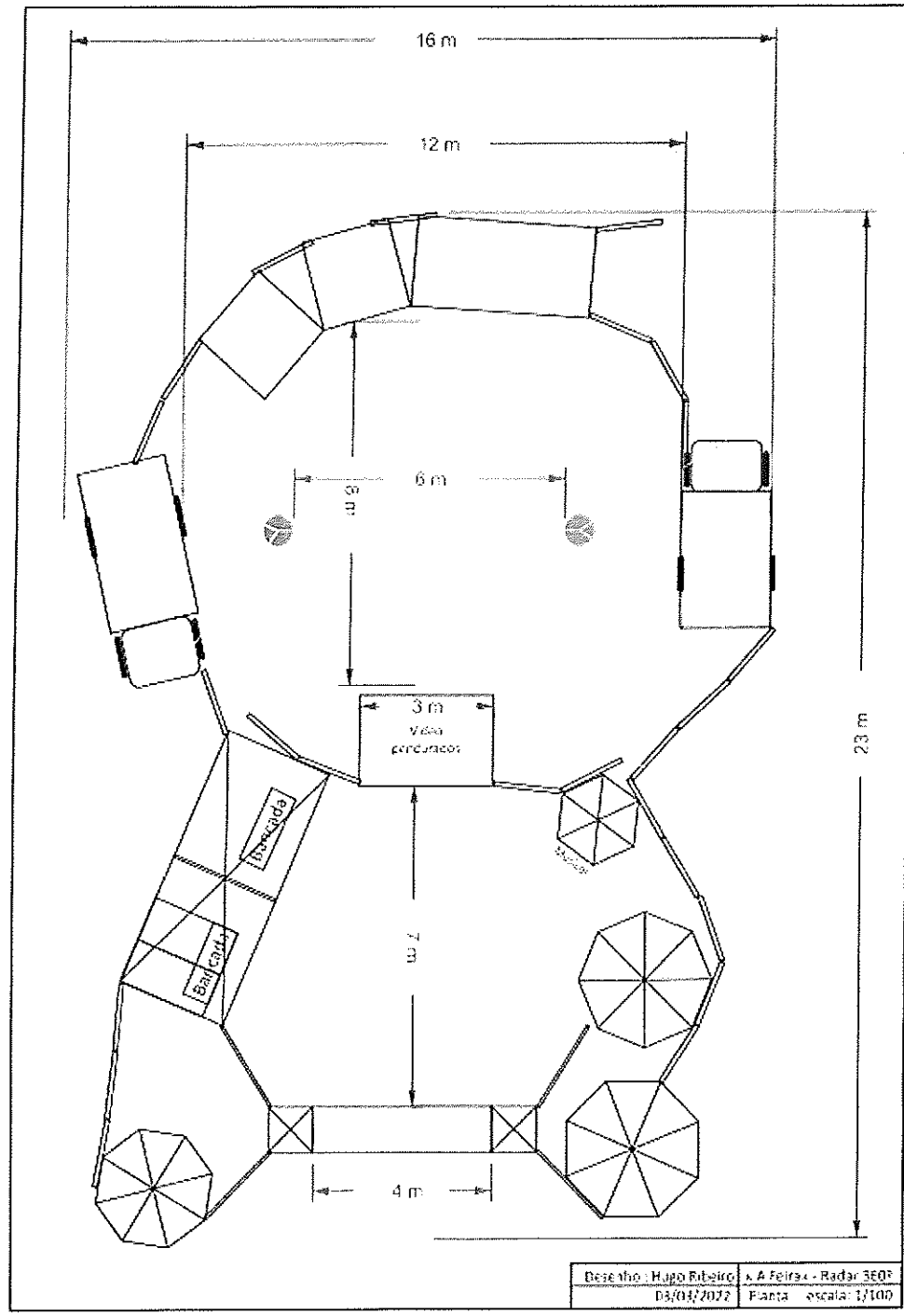
Espaço de apresentação:

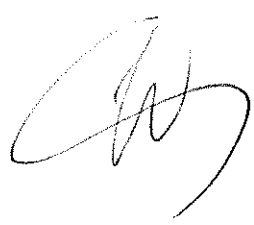


[Handwritten signature]



[Handwritten signature]





SOM

- 01 – Mesa de Som Midas M32
- 10 - Sistema wireless microfone
 - 10 – SISTEMAS AUDIO TECHNICA SERIE 3000
 - 8 - AUDIO TECHNICA BP892
 - 4 – AUDIO TECHNICA AT898CW
- 04 – Shure SM58 Wireless
 - 2 – SHURE ULXDSM58
 - 2 – SHURE QLXD
- 08 – DI BSS AR133
- 18 Top's passivos
 - 12 – MARTIN AUDIO WPS
 - 8 – MARTIN AUDIO WPM
 - 4 – MARTIN AUDIO WS18X
- 22 canais de Amplificação Independes
- 01 – InterCom Wireless (2 postos (Régie + Espaço de Apresentação)
- 01 – sistema de monição in-ear Sennheiser G3
- 01 – Sistema wireless de instrumento Sennheiser ew100G4-C11

LUZ

- 01 - Quadro 63A
- 01 - Mesa de luz Avolites Arena
- 16 - Wash Led (RGBW) LEDDING 6000
- 14 - PAR Led (RGBW)
- 04 – Beams LEDDING 260
- 8 - P5 SHOWTEC HELIX S5000 400W
- 12 – P5 SHOWTEC HELIX S5000 400W
- 150mts - grinaldas de luz led
- 01 – Dimmer 12ch
- 02 - Máquinas de fumo SMOKE FACTORY TOUR HAZER PRO II
- 04 - Truss de 4m de altura com base

OUTROS

- 06 - Estrados reguláveis em altura (de 40cm a 100cm)
- 01 - Escadote de 4m
- 01 - Andaime com rodas: dois lances (fica para a cenografia)



PLANOS DE TRABALHOS GERAL

Dia 1

Manhã = Montagens Cenografia

Tarde = Montagens Som e Luz e Continuação Montagens Cenografia

Noite = Afinações e Ensaios Técnicos

Dia 2

Manhã = Descanso (nota: possibilidade de haver trabalho de manhã, caso se verifiquem muitos problemas técnicos no dia anterior)

Tarde = Afinações e Ensaios Técnicos e Artísticos

Noite = Espetáculos e Desmontagem

NOTAS:

- O PLANO DE TRABALHOS pode ser adaptado nas diferentes apresentações;
- os horários devem ser previamente ajustados pela equipa da RADAR 360º com as restantes equipas;
- em caso de condições climáticas adversas o local de apresentação do espetáculo pode ser alterado;
- As apresentações dos espetáculos são em horário noturno e as desmontagens devem acontecer após o espetáculo e articuladas com a desmontagem da cenografia – RADAR 360º;
- A planta pode sofrer alguns ajustes;

PLANO DE DIGRESSÃO APRESENTAÇÕES - A FEIRA

POMBAL | Jardim do Marquês de Pombal | 25 de março de 2022, sexta-feira | 21:00 e 22:15

Montagens: 24 de março de 2022, quinta-feira

Ensaio geral com os participantes locais: 24 de março de 2022, quinta-feira | 21:00/22:15

Apresentação: 25 de março de 2022, sexta-feira | 21:00 e 22:15

ABRANTES | Jardim da República | 3 de abril de 2022, domingo | 21:30 e 22:30

Montagens: 2 de abril de 2022, sábado

Ensaio geral com os participantes locais: 2 de abril de 2022, sábado | 21:30/22:30

Apresentação: 3 de abril de 2022, domingo | 21:30 e 22:30

ALCANENA | Praça 8 de maio | 8 de abril de 2022, sexta-feira | 21:30 e 22:30

Montagens: 2 de abril de 2022, sábado

Ensaio geral com os participantes locais: 2 de abril de 2022, sábado | 21:30/22:30

Apresentação: 3 de abril de 2022, domingo | 21:30 e 22:30

TOMAR | Praça da República | 23 de abril de 2022, sábado | 21:30 e 22:30

Montagens: 22 de abril de 2022, sexta-feira

Ensaio geral com os participantes locais: 22 de abril de 2022, sexta-feira | 21:30 e 22:30

Apresentação: Praça da República | 23 de abril de 2022, sábado | 21:30 e 22:30

ALCOBAÇA | Praça 25 de Abril (Zona envolvente ao Mosteiro) | 30 de abril de 2022, sábado |

21:30 e 22:30

Montagens: 29 de abril de 2022, sexta-feira

Ensaio geral com os participantes locais: 29 de abril de 2022, sexta-feira | 21:30 e 22:30

Apresentação: 30 de abril de 2022, sábado | 21:30 e 22:30



SOBRAL | Praça Dr. Eugénio Dias | 7 de maio de 2022, sábado | 21:30 e 22:30

Montagens: 6 de maio de 2022, sexta-feira

Ensaio geral com os participantes locais: 6 de maio de 2022, sexta-feira | 21:30 e 22:30

Apresentação: 7 de maio de 2022, sábado | 21:30 e 22:30

TORRES VEDRAS | Praça 1º de maio, Ramalhal | 14 de maio de 2022, sábado | 21:30 e 22:30

Montagens: 13 de maio de 2022, sexta-feira

Ensaio geral com os participantes locais: 13 de maio de 2022, sexta-feira | 21:30 e 22:30

Apresentação: 14 de maio de 2022, sábado | 21:30 e 22:30